

REVISTA ELETRÔNICA  
BRASILIANO & ASSOCIADOS

ISSN 1678-2496N

Outubro 2006 nº:25º

[www.brasiliano.com.br](http://www.brasiliano.com.br)

# Legislação: Mudança na Segurança Privada no Brasil

**REVISTA ELETRÔNICA  
BRASILIANO & ASSOCIADOS**

# SUMÁRIO

## **AS MUDANÇAS NA SEGURANÇA PRIVADA DO BRASIL**

A Revista Eletrônica Brasileiro & Associados n°25 é uma publicação bimestral. Reservado todos os direitos.

Diretor Executivo: Antonio Celso Ribeiro Brasileiro  
Diretora de Treinamento: Enza Cirelli  
Projeto Gráfico e Editoração: Marina Brasileiro  
e-mail: mabrasiliano@yahoo.com.br



# O ESTADO DE JOELHOS!! NÃO EXISTE SOLUÇÃO?

Com um acontecimento tão importante, para nós cidadãos do Brasil, se é que ainda podemos ter cidadania, reflito sobre os últimos acontecimentos de segurança em nosso país. A questão das facções criminosas tanto no Estado de São Paulo como no Rio de Janeiro, onde há uma maior exposição.

Volto aos meus tempos de estudante, na Academia Militar das Agulhas Negras e me recordo das aulas de história militar, de um texto do general francês André Beaufre, onde ele discorre sobre as grandes mutações do século XX, e comenta que a estratégia sofreu grande declínio, quando da estabilização do período de 1914 a 1918: "A estratégia aparece como uma ciência caduca, uma maneira de visualizar a guerra que não se compadece com a evolução, a qual parece dar prevalência ao material sobre os conceitos, aos potenciais sobre a manobra, à indústria e à ciência sobre a filosofia. Esta atitude, de aparência realista, conduz a considerar os "estrategos" como retardados pretensiosos, e a concentrar esforços sobre a tática e o material..." Em função desta falta de



estratégia foi que a França, na Segunda Grande Guerra, sofreu uma derrota humilhante perante o exército alemão.

Ao compararmos esta com nossa atual situação da segurança pública, podemos observar que falta rapidez de resposta, visão de conjunto, elevada e penetrante, o que somente a estratégia pode conseguir.

O resultado só pode ser um: a derrota!! Ou seja, o Estado de joelhos, diante de um quarto escalão de um "bando" de criminosos. Isto mesmo, "bando", pois se fossem minimamente organizados, esta publicidade toda seria considerada nefasta para seus "negócios", não poderiam prosperar.

No Brasil a discussão entre nós praticamente se resumiu a saber a quem caberia a responsabilidade. É do governo federal? É do governo estadual? A verba não foi mandada? Não precisamos do exército nas ruas??? A sensação que temos é de estar diante de um jogo de empurra, onde nossas autoridades, Estado, União,

Executivo e Judiciário, não decidem nada, ou seja, estão focados sobre a tática e não sobre a estratégia.

Nenhuma proposta coerente para solucionar o problema em sua abrangência e complexidade; nenhuma vinculação entre essa situação calamitosa e um setor público depauperado e obrigado a comprometer-se com crescentes superávits primários no Orçamento por anos sucessivos. Ninguém para perguntar de onde virão, em tal caso, os recursos para implantar a inteligência em nossas polícias; integrá-las, recrutar, treinar e remunerar melhor nossos policiais.

A estratégia deve ser entendida por nossos governantes como a arte que permite, **INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TÉCNICA**, dominar os problemas que o duelo com os criminosos coloca, justamente para permitir empregar as técnicas com maior eficácia. A estratégia é a arte da dialética das forças, cuja finalidade é explorar uma situação que leve a desintegração moral do adversário suficientemente forte para fazê-lo aceitar as condições que se quer impor. Não é isto, que estes marginais estão fazendo com a sociedade brasileira?

A patética ineficácia das nossas autoridades ante o desafio põe a nu a incapacidade dos setores dirigentes de compreender a criminalidade no Brasil. Nossas autoridades devem entender que a situação mudou, e os métodos e as leis tradicionais deixaram de produzir efeitos.

Ao mudarem as leis e os métodos, trabalhando com serviços integrados

de inteligência, conseguiremos sobrepujar os marginais. Deve-se atingir diretamente a vontade do marginal, sem passar pelo estágio da força. Poder-se-á desenvolver uma estratégia cada vez mais sutil, porém altamente eficaz, com resultados mensuráveis. **Eles, marginais, têm de entender que serão destruídos e ou apanhados!**

Para que isto aconteça, os nossos governantes devem impor ao crime o fator psicológico, muito mais importante e mais imponderável. Deve-se impressioná-los até que sejam impedidos de usar a força. Por esta razão é que o Estado deve ter capacidade de reação, e levar esta certeza ao centro do poder do crime, de tal forma que ele saberá que receberá uma "represália", em resposta a qualquer ação.

A noção de capacidade de eficiência e eficácia das instituições policiais e judiciárias deve ser prioridade um. Esta é a chamada de estratégia de dissuasão; onde o jogo passa a ser psicológico. Esta é a base dos bloqueadores do crime. Comparação entre o risco de ser apanhado e punido e do que está em jogo.

Repete-se aqui o padrão de sempre, infelizmente, a falta de política, a falta de direção e principalmente a falta de estratégia. Hoje no Brasil um dos setores que mais dificuldades têm de lidar com a modernidade e a realidade é o jurídico, aí compreendido vários gêneros, desde os penalistas ultraliberais receitando as "prisões abertas", até os legisladores e advogados de defesa "responsáveis" pela Lei de Execução Penal, que

permite liberar o detento após o cumprimento de um sexto da pena somente. Os americanos, em 1984, quando também combatiam o crime organizado, basearam-se no inovador sistema de presunções legais do "Racketeering Act" e a tendência em toda a parte era a favor de penas mais severas e de modernos processos de investigação (inteligência) e prova capazes de enfrentar a complexidade e os recursos dos novos tipos de crime.

No Brasil a desatualização cultural, da maioria dos nossos políticos, sempre dificultou a solução dos problemas do Estado, impedindo-os até de reconhecer as mudanças na nossa realidade. Na área da segurança as poucas propostas, sobretudo as

populistas, são ou demagógicas ou na linha da violência.

Nosso maior terrorismo, hoje no Brasil é o "bando" tido como organizado, a bomba-relógio do sistema penitenciário, da nossa legislação penal. Combater dentro da lei e dos direitos humanos exige **ESTRATÉGIA**, ou seja, mobilização e elevação do problema para o nível federal, modernização das leis e da mentalidade jurídica, participação de todos, inclusive das Forças Armadas, no que lhes couber, espírito pragmático voltado à solução de problemas concretos e recursos suficientes. Se não fizermos isso logo, descobriremos que ainda não chegamos ao fundo do poço! Há muito ainda para cavar!!

Só posso desejar muita mas muita sorte a todos nós!!

Antonio Celso Ribeiro Brasileiro  
Diretor Executivo da Brasileiro & Associados  
abrasiliano@brasiliano.com.br

# AS MUDANÇAS NA SEGURANÇA PRIVADA DO BRASIL

\* Cláudio dos Santos Moretti, CES

## 1. Breve histórico:

Se observarmos a criação e desenvolvimento da segurança privada no Brasil, veremos que ela ocorreu em razão da situação de insegurança nacional, onde a segurança pública não conseguia dar condições práticas ou, pelo menos, de sensação de segurança à população.

Naquela época os problemas eram relacionados à “segurança nacional” devido aos constantes assaltos á bancos por guerrilheiros que queriam tomar o poder do país através da força.

Naquela época foi criada a segurança privada para dar suporte à segurança pública.

Em 1969, com a instituição do Decreto Lei 1.034/69, que tratava basicamente da segurança em estabelecimentos financeiros e que, em junho de 1983, com a publicação da Lei 7.102/83 a segurança privada passou a ter outras atividades, inclusive deixando de ser fiscalizada pelas secretarias de segurança pública e passando a fiscalização do Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia federal.

Posteriormente, com a publicação da Portaria 992/05, em outubro de 1995, os cursos e as grades curriculares destes cursos, além das demais exigências e especificações foram instituídos para as empresas de segurança especializadas e orgânicas foram estabelecidas.

Infelizmente a Lei 7.102/83, os Decretos e as Portarias ainda

deixam muitas brechas para interpretações diversas, dificultando a padronização dos serviços prestados e a fiscalização destes.

## 2. A Portaria 387/06:

O Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal - DPF, publicou no dia 01 de setembro. A Portaria nº 387/06.

Nela, com a intenção de melhorar a atuação da segurança privada o DPF alterou a Portaria 992/95 atualizando-a com esta nova Portaria.

Basicamente o que vemos é a alteração dos cursos de formação e extensão de vigilantes, onde, por exemplo, aumentou a carga-horária do curso de formação, passando de 120 para 160 horas-aula.

A Portaria também criou outros cursos, como o de extensão em escolta armada, com duração de 50 horas e cursos de reciclagens específicos, dessa forma o vigilante freqüentará aulas específicas do curso de formação enquanto os vigilantes que possuem cursos de extensão freqüentarão aquelas reciclagens específicas ao curso do qual ele trabalha. Por exemplo, se trabalha no carro-forte, freqüentará o curso de reciclagem para vigilantes com extensão em transporte de valores e assim por diante.

Neste quesito, acredito que a Portaria 387 acertou, pois até então, para aqueles que não estão familiarizados, a reciclagem era para o vigilante com curso básico, ou seja, independentemente do curso ou em que segmento o vigilante atuasse, ele faria a mesma reciclagem, o que não melhorava em nada seu desempenho.

Nós podemos imaginar o que seja um vigilante que trabalhe com uma pistola calibre .380" e com espingarda calibre 12 (que são armas de dotação dos vigilantes que trabalham em escolta ou carro-forte) ir para a reciclagem e darem 25 tiros com o revólver calibre .38", sem em ao menos treinar com a espingarda ou com a pistola, caso ele utilize-a no dia-a-dia.

Outra alteração diz respeito ao serviço de segurança orgânica que, de acordo com o artigo 55 as empresas que possuam filiais num mesmo estado que já possuam autorização de

funcionamento não necessitarão de nova autorização, porém permanece a necessidade do certificado de segurança.

Entre outras alterações que acredito que sejam positivas, destaco ainda, a compra e venda de armas entre empresas que, sem que seja necessário que uma delas esteja fechada. Isso facilita a movimentação de armas entre as empresas privadas, facilitando a compra, que normalmente leva entre seis meses e um ano, e a venda para as empresas que tenham perdido postos e estejam passando por uma situação econômica mais delicada.

Se pensarmos que a segurança privada possui 213.257 armas nas diversas empresas de segurança especializadas e orgânicas espalhadas pelo Brasil, podemos notar o quanto esta alteração pode ser significativa para algumas empresas.

Ainda destaco o artigo 33 que exige a guarnição de quatro vigilantes para prestar o serviço de escolta de cargas. Neste caso a novidade foi a inserção do parágrafo único que estabelece o valor máximo da carga escoltada em 20.000 UFIR para que a guarnição possa ser composta de apenas dois vigilantes. Fato que, apesar de melhorar as condições de segurança da escolta, fatalmente acarretará no aumento dos valores deste tipo de prestação de serviço.

A quantidade de munição que as empresas podem possuir também foi alterada, passando de suas para três cargas para cada arma. Isso dá maiores condições da empresa poder trabalhar com munições adequadas, que ainda estejam no prazo de validade.

Um dos problemas na implementação de novos conceitos e legislações específicas é a burocracia.

É fato também que o DPF tem lutado contra esta burocracia e prova disso foi a publicação da Portaria 346/06 no dia 03/08/06, que instituiu o Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, cuja finalidade é informatizar os processos administrativos relativos à área de segurança privada. Quando todo o sistema estiver implantado alguns processos serão agilizados e facilitados.

Acredito que alguns dispositivos não foram implementados, pois dependem da legislação e a Portaria não pode ir de encontro à legislação, que neste caso é a Lei 7.102/83. Como exemplo,



cito o artigo 109 no qual mantém a escolaridade mínima da quarta-série do ensino fundamental que não pode ser alterado devido a Lei existente.

Há um projeto de lei, o de nº 168/05 que altera a Lei 7.102/83, neste caso serão possíveis novas alterações, porém uma alteração que acredito que poderia ser feita nesta Portaria é a da prestação de segurança pessoal pelas empresas de segurança orgânicas, que é uma das reivindicações da Associação Brasileira de Segurança Orgânica – ABSO. Talvez tenha algum impedimento legal para isso, e esta autorização ocorra com a nova legislação.

### **3. Méritos à CGCSP:**

Apesar da Portaria 387/06 estar em vigor desde o dia 01/09, segundo o Dr. Wantuir Jacini, responsável pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal – CGCSP, que realizou uma reunião com mais de 100 empresários da segurança privada, principalmente representantes das escolas de formação, na sede do Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP no dia 05/09, informou que haverá um prazo para que as escolas possam se adaptar aos novos currículos dos cursos e que, atendendo a solicitação dos empresários, estes cursos só entrarão em vigor a partir de 01/01/07 ou 01/03/07, o que ele ainda não decidiu, porém disse que prefere dar prazos escalonados, criando metas para que as empresas possam se adaptar.

Este, sem dúvida é um fato positivo que demonstra a sensibilidade do Dr. Jacini em atender as empresas, principalmente no sentido de operacionalizar o que foi projetado.

Outro fato positivo em relação à coordenação da CGCSP é o de ter ouvido as empresas, principalmente a escolas associadas à Associação Brasileira dos Cursos de Formação de Vigilantes – ABCFAV, que puderam opinar e sugerir mudanças na elaboração da Portaria 387/06, além de ter atendido prontamente a solicitação do SESVESP e ABCFAV para dirimir dúvidas sobre a Portaria 387.

Um fato que não poderia deixar de destacar é o uso de armas não-letais na segurança privada.

Hoje ainda há restrições para o seu uso, porém, de acordo com o Dr. Adelar, que proferiu palestra no SESVESP, já há entendimentos entre o DPF e o Exército no sentido da publicação de Portaria específica, liberando o uso dessas armas para a segurança privada, até porque elas já fazem parte da grade curricular dos cursos de vigilantes, publicada na Portaria 387/06.

## 4. Armas Não-Letais:

O uso de armas não-letais é uma tendência e já tem dado resultado onde elas foram implementadas.

Em 2003 o Coronel do Exército dos Estados Unidos (reserva), John B.

Alexander publicou o livro *Armas Não-Letais: Alternativas para Conflitos do Século XXI*.

Neste livro o autor cita a TASER, que foi projetada em 1960, nos EUA.

Ela teve sua inovação com a criação da TASER-A-AR, onde o ar comprimido é utilizado para disparar dardos elétricos no agressor. "Uma mira-laser permite a pontaria acurada de até 15 metros, o que proporciona uma distância segura para o usuário".

O TASER é uma arma não-letal de alta-voltagem e baixa-amperagem. É alimentada por uma bateria de 9 volts ou pilhas recarregáveis. Ela provoca um choque de 25.000 volts que leva a perda do controle neuromuscular, impossibilitando qualquer tipo de reação do oponente.

"Relatórios do departamento de Polícia de Los Angeles indicam uma relação de 5:1 entre o uso da TASER e o uso dos Sprys de pimenta, pois enquanto as pessoas espargidas com a pimenta são um problema para o transporte até a cadeia, o TASER não irrita e não produz odor", diz o autor.

Destaco a arma TASER, pois me parece mais operacional no uso operacional.

Veja o caso da Polícia do Departamento de Polícia do Condado de Orange em Los Angeles, que usa a pistola TASER de choque eletrônico desde 2000.

O Sheriff Kevin Beary informa que reduziu o número de policiais feridos em 80%, após a implementação das TASERs. Em sua

palestra proferida em 2002, ele informa que haviam passado de 13 situações com armas de fogo em 2000 para 4 em 2001 e que havia 15 meses que não davam um único tiro real em situações de risco pelos policiais daquele departamento.

Naquele período, de 800 utilizações da TASER, houve apenas 16 reclamações.

Também as reduções das reclamações levaram a redução de indenizações e uso de força bruta e agentes químicos.

Além disso, esta arma mantém um registro dos últimos 1.500 disparos, com hora, data e duração.

É obvio que o uso de armas, ainda que não-letais necessita de treinamento adequado.

## **5. Dificuldades para as empresas de segurança:**

Apesar de todos os méritos do DPF no sentido de normatizar os procedimentos e atividades da segurança privada ainda vemos um Estado que se preocupa muito com as exigências para empresas devidamente legalizadas, porém ainda é ineficaz no que tange a fiscalização das empresas clandestinas.

Hoje temos cerca de três vigilantes clandestinos (sem curso de formação ou que trabalham em empresas sem a devida autorização da Polícia Federal) para cada um devidamente legalizado.

Essa é a maior demonstração da dificuldade em fiscalizar as empresas clandestinas.

No Brasil temos 27 Delegacias de Controle de Segurança Privada – DELESP e 72 Comissões de Vistoria - CV que formam a estrutura da CGCSP para fiscalizar as empresas e agências bancárias.

Veja os números que existem sob a fiscalização da CGCSP:

São 24.729 agências bancárias e PAB's que devem ser fiscalizados quanto aos planos de segurança, efetivo e sistemas de segurança;

São 2.876 empresas especializadas, que são fiscalizadas, ao menos uma vez por ano, por ocasião da renovação da autorização de funcionamento e a emissão do certificado de segurança.

Do mesmo modo, ocorre com as 1.012 empresas de segurança orgânica que passam pelo mesmo processo.

Existem 4.740 carros-fortes no Brasil, que também recebem inspeção anual.

São 1.126.218 vigilantes registrados no DPF, todos tiveram sua documentação devidamente fiscalizada e registrada pelo DPF. Destes, cerca de 500 mil trabalham em empresas de segurança.

Além disso, as DELESP's e CV's são responsáveis pela emissão de portes e registros de armas, além de outras atribuições.

Estas atividades são exercidas por um número muito pequeno de agentes e delegados que não conseguem, fisicamente, atender a toda a demanda de serviços que estão relacionados à segurança privada.

Tudo isso nos mostra o porquê da proliferação de empresas clandestinas – a falta de fiscalização.

Essa deficiência prejudica todo o segmento, pois são empresas perdendo postos para as clandestinas, vigilantes que ficam desempregados e o Estado que não recolhe os impostos e taxas que não são geradas pelas empresas clandestinas.

A criação de uma força-tarefa no sentido de dar uma basta a impunidade e a conscientização das pessoas sobre os riscos da contratação de empresas clandestinas e vigilantes sem o preparo adequado, são fundamentais para a melhora da segurança e colaboram com o Ministério da Justiça no seu planejamento de segurança.

Para isso, as autoridades devem criar mecanismos de fiscalização, não só das empresas que já se submeteram as exigências legais mas, principalmente das empresas clandestinas.

## **6. Cenários da Segurança Privada no Brasil:**

O crescimento da segurança privada no Brasil, ao contrário do que muitos imaginam, não é apenas em decorrência de ações do crime organizado, principalmente do Primeiro Comando da Capital – PCC. O crescimento deste segmento ocorre em todo o mundo, inclusive nos países mais desenvolvidos, mas não só devido às ameaças de terrorismo.

O crescimento ocorre devido a melhoria das condições de vida da população, principalmente da classe média, passando a dar mais valor aos seus bens e a própria segurança.

É claro que as ações do crime organizado aceleram este crescimento, mas não é só isso. Veja que o crescimento da segurança privada vem ocorrendo bem antes destas ações do PCC.

A segurança privada, incluindo a segurança eletrônica, tem um crescimento sustentado e, no caso da segurança eletrônica, a disponibilidade de equipamentos devido a estabilidade do dólar aumenta ainda mais a sua utilização, mantendo a tendência de crescimento maior do que a segurança efetuada com recursos humanos.

Outra área que deverá crescer com o uso da segurança privada é a da participação na segurança de presídios.

De acordo com a publicação da revista EXAME (edição 876), nos EUA são 150 penitenciárias privatizadas enquanto no Brasil são 11 as penitenciárias privatizadas e que contam com a segurança interna privada, o que representa 2% da total de presidiários no Brasil.

As tendências para os benefícios mais comuns em empresas de médio e grande porte também apontam para o crescimento da segurança privada. Este foi o resultado da pesquisa anual que a Hewitt Associates realiza no Brasil.

Este ano, 120 delas participaram do estudo, que apontam esta tendência.

“Carros blindados e segurança particular são itens que estão consumindo altos investimentos em grande parte do universo pesquisado. Entre as empresas ouvidas na pesquisa, 53% disponibilizam carros blindados aos seus presidentes; 20% estendem o mesmo benefício aos seus diretores; deste universo, 16% já têm seguranças particulares contratados para acompanhar seus presidentes – para 90% deles, inclusive, nos

finais de semana”. Este resultado confirma nossa afirmativa de crescimento da segurança privada.

Na nossa visão, além dos equipamentos de segurança, sejam eletrônicos ou blindados e ainda as armas não-letais, um dos fatores que vai elevar a segurança entre os assuntos estratégicos das empresas é a segurança das informações. Cada vez mais as informações serão fundamentais para as tomadas de decisões e cruciais para as empresas.

As vulnerabilidades, neste sentido, sejam elas virtuais ou através das pessoas, tornarão cada vez mais preocupantes para os negócios.

No meu entendimento, a tendência será, cada vez mais, da integração dos sistemas eletrônicos com recursos humanos cada vez mais qualificado, porém em menor número, reforçando a necessidade da segurança empresarial no nível estratégico das empresas, com participação mais efetiva nos negócios com metas, investimentos e retorno como ocorre com qualquer outra área da empresa.

## **7. A falta de regulamentação:**

Nós vemos os dois extremos da segurança privada. De um lado está a regulamentação do vigilante, inclusive do cão da segurança privada.

Do outro a falta de regulamentação para os gestores de segurança.

Hoje uma pessoa para ser vigilante necessita cumprir uma série de requisitos legais, tanto com relação a documentação, provando ser uma pessoa idônea, que está apta física e psicologicamente, além de freqüentar e ser aprovado no curso de formação. Para ser o gerente de uma empresa de segurança, por exemplo, nada lhe é exigido, nem curso nem documentação, nem formação específica, ou qualquer outra qualificação.

Até para empresas já autorizadas a funcionar legalmente, necessitam ter experiência de um ano antes de prestar serviço de escolta ou segurança pessoal, assim também é exigida para o vigilante que trabalhe nestas empresas, porém para ser o coordenador ou gerente destas empresas não há nenhuma exigência legal.

Assim como para os consultores de segurança. A Lei não estabelece nenhum critério.

A sociedade organizada tem se mobilizado para preencher esta lacuna, é assim que o SESVESP, com o objetivo de mostrar aos clientes que a empresa é legalizada e cumpre todos os seus deveres legais, criou o Certificado de Regularidade em Segurança, o CRS. Ele já possui 57 empresas especializadas credenciadas com CRS no estado de São Paulo.

Da mesma forma a Associação Brasileira das Empresas de Segurança Eletrônica – ABESE criou o Selo Amarelo, que é uma certificação que comprova a capacidade técnica e qualidade em atendimento das empresas que o possuem.

Nesse caso, devo destacar que as empresas de segurança eletrônica não possuem qualquer regulamentação, sendo deixada a própria sorte. Enquanto empresas estabilizadas e idôneas procuram trabalhar atendendo aos consumidores de forma objetiva, com pessoas capacitadas e equipamentos de primeira linha, outras “empresas” se aproveitam dessa falta de regulamentação para invadir este espaço, prestando maus serviços e denegrindo a imagem deste segmento. Há casos em que a empresa de monitoramento funciona no quarto da casa da pessoa, sem a menor condição de prestar um serviço de segurança adequado.

Para os profissionais de segurança, mais uma vez a sociedade organizada, através da ABSO, criou a Certificação de Especialista em Segurança - o CES, que ao elaborar uma prova de certificação apresenta ao mercado as pessoas que possuem experiência e conhecimento não só operacional mas técnico e estratégico, suficientes para atuarem como gestores ou gerentes de segurança, já que a lei não exige mas o mercado quer esta demonstração de conhecimento dos profissionais de segurança.

A Associação Brasileira de Profissionais de Segurança – ABSEG, que tem o objetivo de promover a capacitação, o aperfeiçoamento e desenvolvimento de todos os profissionais que atuam no segmento de segurança e proteção também está próximo de divulgar os critérios para a certificação de especialista em segurança. Mais uma vez a sociedade se antecipa, mobilizando-se em busca do que é melhor e que procura, de certa forma, fazer uma triagem nos profissionais que militam na segurança empresarial.

Existem, ainda, dois projetos de lei em andamento no Congresso Nacional para a aprovação e criação dos profissionais de segurança.

Um deles é o de autoria do Deputado Federal Heleno Augusto de Lima, do PSC do RJ sobre a criação do Profissional de Segurança, é o PL 1781/2003, o qual exigirá dos gerentes de empresas de segurança e coordenadores de cursos de formação de vigilantes, a conclusão do curso superior em Gestão de Segurança Patrimonial e Pessoal, que, mais uma vez, a sociedade organizada já se movimentou e criou estes cursos nas diversas universidades do país há cerca de dois anos pelo menos.

O outro projeto de lei em andamento é o do Deputado Arnaldo Faria de Sá, do PTB de SP, o PL 3701/2004 que cria a profissão de Analista de Segurança Empresarial e do Técnico de Segurança Empresarial, criando uma função técnica e intermediária.

Entendo que a busca de melhores técnicas de segurança e a aplicação de conceitos modernos nesta área é muito salutar e necessário, por isso, a criação de níveis intermediários, com cursos específicos só melhora o nosso segmento, profissionalizando-o ainda mais.

Neste caso, vemos que o DPF, na criação da nova Portaria, houve uma falta de continuidade e busca de aperfeiçoamento técnico nesta função tão importante nas empresas, que é a do supervisor.

Enquanto a Portaria 992 exigia a conclusão de curso de inspetores e fiscais, através do artigo 84. A Portaria 387/06, através do artigo 50 não faz qualquer exigência, diz apenas que as escolas podem ministrar o curso, porém impede seu registro vedando-se, no caso, o registro profissional e o registro do certificado de conclusão do curso.

Dessa forma, além de não contribuir para a qualificação do profissional, que é o elo de ligação entre os vigilantes e a sua gerência, ainda desestimula a participação do supervisor em cursos desse tipo, pois não haverá nenhum registro profissional.

Mais uma vez a regulamentação e a exigência de qualificação ficam apenas para o vigilante, que é a base da pirâmide da segurança privada.



## 8. Conclusão:

De qualquer modo a lei de mercado é implacável, apenas bons profissionais e boas empresas irão se estabelecer e conquistar a confiança do seu público alvo, mas o que as empresas necessitam e exigem são de concorrentes que cumpram as mesmas exigências legais, só assim a competição entre os melhores será possível.

Enquanto houver empresas clandestinas, nas proporções que existem hoje, enquanto não houver uma Polícia eficaz na fiscalização dessas empresas, enquanto a hipercompetição reinar entre as empresas, enquanto as empresas-clientes não tomarem conhecimento do mal que uma empresa clandestina pode fazer ao seu negócio, estaremos brigando pela sobrevivência, mesmo tendo um grande campo de atuação a nossa frente e com grandes possibilidades de crescimento, a informalidade nos levará sempre a hipercompetição, mas não aquela em que o comportamento hipercompetitivo consiste em gerar, continuamente, novas vantagens competitivas e que rompe com o "status quo", e cria uma série de vantagens temporárias.

A hipercompetição a que me refiro não trás nenhuma vantagem para a empresa ou para o cliente, nela só há a possibilidade da perda, onde ninguém ganha, todos ficam competindo de maneira totalmente desigual, com taxas e impostos desiguais. É o que acontece com as empresas legalizadas, competindo com as empresas clandestinas. A concorrência é desleal.

A revista EXAME tem publicado o resultado do estudo da McKINSEY onde um dos temas é a ilegalidade e diz que ela é um "mal que já atinge 40% da economia brasileira -- o equivalente a 318 bilhões de dólares --, a ilegalidade é hoje o principal obstáculo que trava o crescimento do Brasil. Essa é uma das principais conclusões do estudo da consultoria McKinsey sobre as causas do atraso brasileiro. Práticas à margem da lei, como sonegação de impostos e de obrigações trabalhistas, falsificação, contrabando e desrespeito às normas sanitárias, respondem por 39% da diferença de renda entre brasileiros e americanos. Para ter uma idéia de seu impacto negativo, basta notar que uma virtual eliminação dessas práticas mais que dobraria a renda per capita brasileira". "A cada ano, o Brasil deixa de ganhar o equivalente a um PIB da Austrália devido às praticas econômicas ilegais".

"A ilegalidade solapa o vigor da economia de um país de

diferentes maneiras.

O principal mecanismo é permitir que empresas pouco competitivas se eternizem no mercado -- não por seus méritos, mas pela competitividade artificial obtida por meio do desrespeito às suas obrigações. São negócios que têm de permanecer pequenos para não atrair a atenção das autoridades. Ao mesmo tempo, a competição desleal compromete o crescimento das companhias que cumprem a lei. "Vive-se assim uma armadilha na qual as empresas ilegais não podem crescer e as empresas legais não conseguem crescer", diz a economista Diana Farrel, do McKinsey Global Institute (MGI). "O país como um todo patina." Além desse efeito anti-crescimento, a ilegalidade também está por trás de outros desvios da economia brasileira".

"No geral, as pessoas pensam que fogem dos impostos ou das obrigações legais, porém, mais cedo ou mais tarde, toda a sociedade paga a conta", afirma Heinz-Peter Elstrodt, sócio-diretor da McKinsey Brasil. "Não há caminho para o desenvolvimento que não passe pela redução drástica da ilegalidade."

Este estudo, é lógico, não se refere especificamente à segurança privada, mas não se têm dúvidas de que estamos inseridos neste estudo, inclusive porque as empresas de segurança privada sofrem uma fiscalização intensa, não só da Polícia Federal.

Enquanto tivermos empresas clandestinas, pessoas despreparadas na segurança privada e clientes desinformados, da forma como temos hoje, a situação permanecerá como está hoje.

Por isso a mobilização, sempre em busca de melhoria na qualificação e na prestação de serviços devem ser apoiadas por todos, sem nenhum tipo de bairrismo.

Cláudio dos Santos Moretti, CES - é especialista em Segurança Empresarial (MBA) pela FECAP-SP, professor universitário do curso de Graduação Tecnológica em Gestão de Segurança Patrimonial e Pessoal da Unimonte, em Santos, professor convidado pela Fecap e Brasiliano & Associados para ministrar aulas de análise de risco no curso Avançado em Segurança Empresarial – Master Business Security – MBS, coordenador de cursos da Escola Falcão – Centro de Formação e Treinamento de Segurança, em Santos, e Inspetor de Segurança da Petrobras.